



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel – RN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 –PMSM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.463/0001-88, com endereço para notificação na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000 denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito em exercício Sr. **CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Ademar Liberato, 170 – Centro – São Miguel/RN, e de outro lado a Senhor(a) **ALINE CARMOSINA DA SILVA QUEIROZ**, brasileira, portadora do RG nº 3263171-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 107.724.544-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Vieira, nº 50, Bairro do Alto Santa Tereza, São Miguel/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

Cláusula 1ª - DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Educador para formação de agricultores com idade de 18 a 29 anos alfabetizados pelo Programa PROJOVEM CAMPO, onde a mesma prestará os serviços citados na Zona Rural do Município de São Miguel/RN, nas comunidades **do Sítio Cachoeira e Sítio Cruz**, na função de Assistente Pedagógica, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme memorando Nº 402/2022.

Cláusula 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** por força do presente instrumento, da realização dos serviços supracitados, a importância de **R\$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais)**, mensais, mediante depósito em conta bancária.

Cláusula 3ª - PRAZO DO CONTRATO E FORMA DE RESCISÃO CONTRATUAL - contrato terá validade a partir da data da assinatura, com termino em 31 de agosto de 2024, totalizando assim 24 meses, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante ou contratado mediante aviso prévio por escrito.

Cláusula 4ª - DO FORO - As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma e valor, que vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

São Miguel/RN, 01 de setembro de 2022,

Celio Gonçalves de Queiroz
Prefeito Municipal

Aline Carmosina da Silva Queiroz
Contratado(a)

TESTEMUNHAS.

**Severina Solangia Fernandes Barbosa de
Carvalho**
CPF Nº 874.907.814-34

Antonia Kaliana de Souza Queiroz
CPF Nº 048.033.674-18

